

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de larvicida biológico à base de *Bacillus thuringiensis israelensis* (Bti), destinado ao controle larvário de *Aedes aegypti* e *Culex quinquefasciatus*, a ser utilizado nas ações de Vigilância Ambiental em Saúde, em complementação as ações de controle vetorial preconizadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DFD	OBJETO	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QT
1	528	Larvicida biológico à base de <i>Bacillus thuringiensis israelensis</i> Bti, composto de 3.000 UTI (Unidades Tóxicas Internacionais) por miligrama; cepa AM 65-52; na formulação de grânulos dispersáveis em água, na concentração 37,4%; disponível em embalagens com peso líquido de 500 mg, para o controle de <i>Aedes aegypti</i> e <i>Culex quinquefasciatus</i> .	EMBALAGEM	UNIDADE	96

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 CONSIDERANDO a necessidade da compra do produto em decorrência do quadro epidemiológico da dengue no Município de Jacareí.

2.2 CONSIDERANDO os dados divulgados pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, por meio do Núcleo de Informações Estratégicas em Saúde (NIES), os quais indicam que, no ano de 2025, o município de Jacareí registrou 4.987 casos confirmados, 16 casos em investigação, 7 óbitos confirmados e 1 óbito em investigação; e que, no ano de 2026, até a presente data, foram registrados 39 casos confirmados e 27 casos em investigação, conforme dados atualizados até 13/01/2026.

2.3. CONSIDERANDO que com isso há o consequente aumento da demanda por exames laboratoriais, consultas médicas, produtos e serviços de saúde, contratação de profissionais de saúde, entre outras ações;

2.4. CONSIDERANDO que a situação se trata de questão de saúde pública, na qual deve-se adotar as medidas necessárias para mitigar a transmissão do vírus, incluindo medidas complementares as ações já realizadas de controle vetorial;

2.5. CONSIDERANDO que o larvicida será aplicado com auxílio de drones agrícolas ou equipamentos veiculares, em áreas estratégicas, a fim de diminuir a ocorrência dos mosquitos vetores e a disseminação das arboviroses. Além disso, o produto poderá ser utilizado pelos Agentes de Combate às Endemias nas ações de vistorias nos imóveis (para complementar os insumos já fornecidos pelo Ministério da Saúde) e para o controle de *Culex quinquefasciatus* em córregos e canais do município, caso haja necessidade também.

2.6. CONSIDERANDO que segundo a lista de pesticidas testados, aprovados e certificados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), descritos em “Guidelines for drinking-water quality” (Diretrizes para a qualidade da água potável), Página 434, o único produto biológico reconhecido como seguro para o controle de vetores na água potável é o *Bacillus thuringiensis israelensis*, CEPA AM65-52, ao qual se enquadra o produto comercializado no Brasil com o nome de Vectobac WG.

2.7. CONSIDERANDO que além das recomendações da OMS sobre o produto, O Ministério da Saúde utiliza o larvicida VectoBac WG à base de *Bacillus thuringiensis israelensis* Bti, composto de 3.000 UTI (Unidades Tóxicas Internacionais) por miligrama, cepa AM65-52, na formulação de grânulos dispersáveis em água, na concentração 37,4% e disponível em embalagens com peso líquido de 500 mg, para o controle focal de *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*, durante as vistorias realizadas pelos Agentes de Combate às Endemias. NOTA TÉCNICA N° 39/2022-CGAR/DEIDT/SVS/MS e NOTA INFORMATIVA No 29/2023-CGAR/DEDT/SVSA/MS

2.8. CONSIDERANDO a questão de resistência do *Aedes aegypti* a inseticidas, o Ministério da Saúde após intensas discussões, baseadas em evidências científicas, normativas e expertise dos participantes, pré-qualificou para utilização o larvicida disponível no mercado a base de *Bacillus thuringiensis israelensis* Bti cepa AM65-52. NOTA INFORMATIVA N° 29/2024-CGAR/DEDT/SVSA/MS.

2.9. CONSIDERANDO que diante do exposto e da exclusividade da marca, recomenda-se a compra do larvicida biológico Vectobac WG.

2.10. Interessa a municipalidade e se faz necessária a aquisição do produto para a aplicação complementação das ações de controle vetorial das arboviroses.

3. CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, possuindo qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021, mediante Dispensa de Licitação, com divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município.

A contratação será efetuada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Jacareí não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

4.2. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.

4.3. O prazo de entrega dos bens / serviços é de 7 dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento / Serviço, no seguinte endereço: Rua Arthur Bernardes, Nº 180, Jardim Jacinto, CEP: 12322-730, Jacareí-SP. Horário de expediente: de segunda à sexta-feira das 07:00 às 16:30 horas.

4.4. Caso não seja possível a execução no prazo acima estipulado, a empresa contratada deverá, dentro deste prazo, comunicar formalmente as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- São obrigações da Contratante:

5.1.1- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução do serviço com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.1.2- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução, para que seja feito ou corrigido;

5.1.3- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.4- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será realizado no prazo de 25 DFS (vinte e cinco dias fora a semana) mensal, onde será efetuado através de crédito em Conta Corrente;

7.2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números da AS (autorização de serviço) e do Empenho, além da Condição de Pagamento;

7.3- As Notas Fiscais decorrentes das autorizações deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Documento assinado digitalmente
gov.br RODNEY DO CARMO E SILVA
Data: 15/01/2026 11:34:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODNEY DO CARMO E SILVA
Supervisor de Unidade de Vigilância
Ambiental

DANIEL FREITAS ALVES PEREIRA
31558659897 Assinado digitalmente por DANIEL FREITAS ALVES PEREIRA:31558659897
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=29796279000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DANIEL FREITAS ALVES PEREIRA:31558659897
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.01.28 16:55:19-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

DANIEL FREITAS ALVES PEREIRA
Diretor de Vigilância em Saúde